

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL – EXERCÍCIO 2023**

Em atendimento as disposições da Instrução TCESP nº 01/2020 atualizada pela resolução nº 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, temos a informar o que segue:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção

**CNPJ:** 50.811.330/0002-16

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Doutor Américo Figueiredo, 645 - Jardim Simus, Sorocaba - SP, CEP 18055-131

**TERMO DE FOMENTO PA:** 2023 / 1186

**FINALIDADE ESTATUTÁRIA:**

Prestar serviços de relevância pública e caráter social, cultural esportivo, recreativo, educacional de sustentabilidade ambiental.

Promover assistência social a crianças, jovens, idosos e famílias, através de:

- Creches - atendendo crianças de 2 a 6 anos, provenientes de famílias de baixa renda, em período integral, proporcionando um ambiente seguro e saudável para que as mães possam trabalhar fora;
- Serviços de Acolhimento Institucional - atendendo crianças e adolescentes de ambos os sexos, na atendendo faixa etária de 0 a 18 anos, vítimas de maus-tratos, orfandade, negligência e abandono;
- Programas para Terceira Idade - atendendo idosos 65 através de atividades psicossociais, num sistema de moradia permanente;
- Programas de desenvolvimento comunitário - atendendo famílias promovendo o desenvolvimento na comunidade.

- Programas de desenvolvimento profissional - promovendo a capacitação e profissionalização de adolescentes jovens;
- Programas de acolhimento de refugiados – atendendo as suas famílias com vistas a sua integração social, profissional e cultural;
- Programas de incentivo ao Esporte - através de parcerias com organizações especializadas na promoção de eventos esportivos voltados para atividades esportivas ou individuais, que contemplem todas as faixas etárias.

**OBJETO:**

- Incrementações nas atividades para atender o melhor interesse de crianças e adolescentes, integralmente e em todas as esferas de direitos, que se encontram sob medida de proteção acolhidas no Serviço Acolhimento Institucional - Casa Nova Vida.
- Customizar o espaço destinado a área externa de recreação, realizando reparos estruturais, visando o melhor interesse aos acolhidos, equipe SAIC, familiares e voluntários.

A OSC beneficiada, qualificada em epígrafe, procedeu ao encaminhamento integral da documentação necessária à fiscalização, de acordo com a legislação e normativas vigentes.

Na análise da documentação apresentada, e arquivada aos autos do processo em que tramitam as prestações de contas, não foram constatadas irregularidades.

Através dos documentos juntados aos autos do processo em que tramitam a parceria e suas respectivas prestações de contas, foi possível constatar o seu regular funcionamento no endereço em epígrafe, sua finalidade estatutária foi verificada e é compatível com o objeto da parceria.

A OSC recebeu no exercício de 2023 os repasses listados no campo “Demonstrativo dos Recursos Disponíveis no Exercício” do Anexo RP-10, foi identificado número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos e em conferência, foi possível verificar que correspondem ao ocorrido no período.

O recurso financeiro repassado no Exercício de 2023 totalizou o valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, advindo do orçamento de fonte **Municipal**.

- **Recurso Financeiro Fonte MUNICIPAL:**

Os repasses das competências de **Outubro a Dezembro** totalizam o valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** advindos do orçamento de fonte **Municipal** conforme nota(s) de empenho **24676, 24677, 24678, 24679, 24680 e 24681** da fonte **08-1100000**.

O recurso público repassado gerou receita com aplicações financeiras no valor de **R\$ 373,61 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**, totalizando **R\$ 115.373,61 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**, de recurso disponível para o exercício.

Foi aplicado pela OSC para execução da parceria o valor de **R\$ 114.405,21 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos)**.

A Prestação de Contas ANUAL considera despesas competência **Outubro a Dezembro**, o valor de **R\$ 114.405,21 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos)** para consecução do objeto pactuado. Sendo o valor de **R\$ 114.405,21 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos)** o total de despesas contabilizadas e efetivamente pagas neste exercício e **R\$ 0,00 (zero real)** de despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas nesse exercício, totalizando o valor de **R\$ 114.405,21 (cento e quatorze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos)** de despesas efetivamente pagas neste exercício.

Ficou demonstrado para o exercício seguinte o valor de **R\$ 968,40 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, sendo este valor de **R\$ 0,00 (zero real)** de despesas contabilizadas neste exercício a pagar em exercício seguinte.

**Na data de 11 de janeiro de 2024 houve devolução do valor de R\$ 968,40 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) ao órgão público.**

A OSC procedeu com o encaminhamento dos “Relatórios Mensais de Execução Financeira”, que possuem data de entrega fixada no dia 10 do mês posterior ao mês de referência do repasse, quando o décimo dia do mês incide aos finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a data de entrega dos relatórios são prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

As prestações de contas anuais tiveram sua data de entrega fixada no dia 31 de janeiro de 2024. As datas da efetiva entrega dos relatórios mensais e da prestação de contas anuais são registradas nos documentos através de protocolo firmado pela secretaria.

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas no plano de trabalho, bem como os resultados alcançados através da consecução do objeto da parceria estão de acordo com o pactuado no plano de trabalho.

No exame dos Demonstrativos Contábeis, não se vislumbra qualquer irregularidade quanto à escrituração. Pelos testes efetuados, na extensão considerada necessária, encontra-se em ordem.

Não se constata, também, qualquer irregularidade quanto aos gastos. Todos os valores despendidos se afinam com as despesas que foram empenhadas, logo, amoldam-se ao que determina o § 3º e 4º do artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.

Foi verificado a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social e do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, juntados aos relatórios de execução financeira, entregues mensalmente.

Foi possível concluir na consecução do objeto da parceria e em sua administração financeira atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Esta Secretaria da Cidadania manteve a oferta regular do Serviço, possibilitando a adequação das ações/atividades para cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido no Termo de Fomento.

O monitoramento e avaliação foram realizados por meio de visitas in loco, e análise dos relatórios de execução do objeto apresentados mensalmente pela OSC, podendo ser constatado que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas, atingindo os resultados e impactos sociais esperados.

**Secretaria da Cidadania**

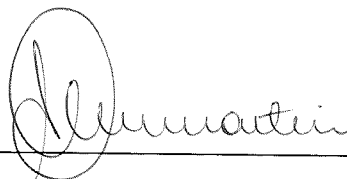
Eventuais rateios administrativos de custos indiretos realizados pela entidade do Terceiro Setor foram verificados e avaliados pelo poder público, quanto a razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas (*redação dada pela Resolução nº23/2022*).

Foram cumpridos os atos da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, em observância as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do TCESP.

O controle interno das parcerias funciona de forma regular na estrutura da Secretaria da Cidadania através da Divisão de Apoio Operacional e Contratos, sendo os responsáveis: Ana Cláudia Martini Fauaz CPF: 249.865.298-11 Secretária da Cidadania; Rosirlei Bernardes CPF: 202.434.028-80, Gestora das Parcerias, Chefe de Divisão de Apoio Operacional e Contratos.

Diante do exposto e após verificado o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Fomento, Plano de Trabalho, e não sendo observados descumprimentos de leis, normas e regulamentações que regem a matéria, concluímos em sua **APROVAÇÃO**.

Sorocaba, 19 de abril de 2024



---

**Ana Cláudia Martini Fauaz**

**Secretária da Cidadania**